



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-COAL - DE 10 a 17.08.2017.

### CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;  
Processo n°s: 3003/17 ENGEN NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. EM 17/08/17; 3463/17 REGINALDO APARECIDO MORLINI CALCIOLARI. EM 17/08/17; 50268/88-3825/17 AIRES DOS SANTOS PIRES JUNIOR. EM 17/08/17;

### REGULARIZAÇÃO: com base na Lei Compl .n° 108/15:

Processo n°s: 51678/89-10928/15 PAULO FRANCISCO FERREIRA. EM 11/08/17; 397/94-11409/15 RENATO KIVOSHI OKAMOTO. EM 15/08/17; 1196/01-11326/15 ANDREA MAYUMI FURLAN. EM 17/08/17;

### REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;  
Processo n°s:

### COMUNIQUE-SE:

Processo n°s: 9110/13 (PETIÇÃO N.º3308/17) MARIANGELA FERNANDES. EM 10.08.17; 10.004/14 (PETIÇÃO N.º3619/17) ELISANGELA DA SILVA PEDROSO, Compareça o R.T. em 30 dias, juntar memorial descritivo corrigido, novo memorial. Em 10.08.17; 11268/96-7890/16 FRANCISCO BASTO DE MEDEIROS. EM 11/08/17; 3003/17 ENGEN NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. EM 11/08/17; 6884/16 LAERCIO APARECIDO GONÇALVES. EM 11/08/17; 4089/04-2403/06 (PETIÇÃO N.º4736/17) MAURO FRONTIN SANTANA, Compareça o requerente, em 30 dias, para esclarecimentos. Em 11.08.17; 5087/17 MARA LUCIA DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS. EM 15.08.17; 3599/95-11043/15 MARIA TANAKA. EM 15/08/17; 3363/17-3502/17 SERVÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC. EM 16/08/17; 50038/86-9044/15-1375/17 EDIFÍCIO GRÃO DE AREIA. EM 17/08/17; 50563/87-1994/17 ADELINO GOMES ARANTES FILHO. EM 17/08/17; 4579/17 VG ADM DE IMOVEIS EIRELI. EM 17/08/17; 3868/17 MARIA LUIZA PAES BRUSSI. EM 17/08/17; 51799/90-7266/15 JOSE ZUARDI. EM 17/08/17; 9779/09-11171/15 LUIZ ALBERTO TEIXEIRA. EM 17/08/17; 7875/16 CLOVIS LUIZ DOTA. EM 17/08/17; 5379/98-1954/17 CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA. EM 17/08/17; 51450/86-7510/15 JOSE EDVALDO RODRIGUES. EM 17/08/17;

COMPAREÇA O RT EM 30 DIAS PARA PROCEDER A BAIXA E ASSUNÇÃO DE NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A OBRA REFERENTE AO PROC.7427/07 1ª FASE, COM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO 247/15, PLANO 98/15, ÁREA A3, EXPEDIDA EM 11/05/15, SITO A RUA PRUDENTE DE MORAES N°23:

Processo:

### SIM COMO REQUER:

Processo n°s: 6162/17 RONALDO RANIERI. EM 16/08/17; 6156/17MARINA FERNANDES QUINTANA. EM 17/08/17; 50563/87-1994/17 PETIÇÃO 4466/17 ALCIDES LUIZ GAUCHAT E PETIÇÃO 4612/17 ALCIDES LUIZ GAUCHAT. EM 17/08/17; 4344/99 JULIO PAPA. EM 17/08/17;

### INDEFERIDO:

Processo n°s: 8561/06-3804/16 OMILTON DE SOUZA PIRES. EM 11/08/17; 52910/91-10857/15 ANA LUCIA DA CUNHA BATISTELA. EM 15/08/17; 6641/10 ANTONIO LUIZ DOS SANTOS. EM 17/08/17;

### ARQUIVE-SE:

Processos n°s: 50982/85-2781/16 PRAIAS PAULISTAS S.A. E OUTROS. EM 17/08/17;

### EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.  
Processos n°s:



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## COMPLEMENTO DE EMOLUMENTOS:

Processos:

## DEMOLIÇÃO:

Processos n°s:

## UNIFICAÇÃO / DESMEMBRAMENTO:

Expeça-se a licença de unificação/remanejamento, pagos os emolumentos em 30 dias;

Processos n°s: 11031/15 GILMAR ORTIZ DE SOUZA. EM 15/08/17;

## ALVARÁ AVULSO:

Processos n°s: 4664/94-5666/17 CONDOMINIO RESIDENCIAL ALLAMANDA.. EM 11/08/17;

52973/91-3921/17 GILSON CAMARGO DE FARIA. EM 17/08/17;

## ANULO O DESPACHO DE 11.07.17. COMPAREÇA O RT PARA CORRIGIR QUADRO DE ÁREAS:

Processo: 3245/04-1785/17 LUIZ CARLOS RIBEIRO MARQUES. EM 15/08/17;

## REVOGO O DESPACHO DE 11/01/11. Apresentar novo processo de regularização;

Processos n°s: 51088/90 -6274/10 MAURICIO DEBEI. EM 17/08/17;

## INSTALAÇÃO DE CONTAINER PARA ESTAÇÃO TELEFÔNICA:

Expeça-se a licença, pagos os emolumentos e ISS quando da conclusão;

Processos n°s: 4280/17 TELEFONICA BRASIL S.A. EM 17/08/17;

## PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

Processos n°s: 1133/14 (PETIÇÃO N.º3589/17) CARLOS LEANDRO CANHETE CAVALHEIRO. EM 10.08.17; 628/94-5083/15 (PETIÇÃO N.º4611/17) ANTONIO VICENTE FILHO. EM 11.08.17; 6435/17 NEUSA DA SILVA BARBOSA. EM 11.08.17; 5441/13 (PETIÇÃO N.º4675/17) LUIS EDUARDO DE MORAES PINI. EM 11.08.17; 4274/06 (PETIÇÃO N.º 3436/17) CELSO ROQUE PAVIANI. EM 11.08.17; 8587/03-5024/16 (PETIÇÃO N.º 4606/17) AURELIO SANTOS DA SILVA. EM 15.08.17; 4315/13 (PETIÇÃO N.º 1290/17) WASHINGTON LUIZ FERNANDES. EM 15.08.17; 6662/15-7314/16 (PETIÇÃO N.º4729/17) CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA.-ME. EM 15.08.17;

**VANDERLEI POLETTTO-Reg.393-2  
COORDENADOR-COAL**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 2.810, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária juntos às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Administração e Finanças – SA; e Saúde - SS;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 71.000,00	Pessoal Civil – Adiantamento Salarial de Agosto/2017
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	39	R\$ 105.000,00	Pessoal Civil – Adiantamento Salarial de Agosto/2017
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	605	R\$ 132.000,00	Pessoal Civil – Adiantamento Salarial de Agosto/2017
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 308.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 71.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	41	R\$ 105.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	566	R\$ 132.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 308.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 14 de agosto de 2017.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 2.811, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Designa o Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão Municipal de Emprego.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as normas editadas pela Comissão Estadual de Emprego – CEE, conforme despacho exarado nos autos do processo administrativo n. 3035/2017, bem como a nova eleição realizada em 08 de agosto de 2017;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados para atuar como Presidente, Vice-Presidente e Secretário da COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO, na forma do artigo 5º, da Lei Municipal n. 342/99, respectivamente:

- I – Clayton Fernandes Baptista - Presidente;
- II - Sílvia Regina Lourenço Teixeira - Vice-Presidente; e
- III – Cosme Carneiro de Carvalho - Secretário.

**Art. 2º** A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas do governo, trabalhadores e empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período subsequente, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal n. 342/99.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.772/17.

**Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 3035/2017)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 2.812, 18 DE AGOSTO DE 2017

Torna sem efeito o Decreto Municipal n. 2.798, de 20 de julho de 2017, que altera o Decreto n. 2.460, de 03 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2016/2018.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a declaração exarada nos autos do processo administrativo n. 1113/06, no sentido de que o teor dos Decretos Municipais 2.792/17 e 2.798/17 são idênticos, logo, em duplicidade;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, **REVOGO** o Decreto Municipal n. 2.798, de 20 de julho de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA 1113/06-2)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA LAUDA 28 / 17 – COFT

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11.08.17 A 18.08.2017**

### ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

5334/17 – RICARDO DE FATIMA JORGE GARCIA  
5394/17 – RENATO DO AMPARO  
5454/17 – KRAUTHAMER INCORPORAÇÃO SPE  
5714/17 – NEMET E SANTANA SOC ADVOGADOS  
5981/17 – DIONE CARLOS ALVES BARROZO DE OLIVEIRA  
6099/17 – FERNANDA MARIA DA SILVA SIQUEIRA  
6128/17 – RODOLFO BAYERLEIN  
6212/17 – ALESSANDRA BARRETO CARNEIRO  
6267/17 – NATALIA ESPINOLA GOMES  
6282/17 – ROSEMAR DE SOUZA MOREIRA  
6356/17 – ERIKA NASCIMENTO DOS SANTOS  
6428/17 – ISAC ABREU DA SILVA  
6452/17 – LAYON TURUTE DE OLIVEIRA  
6478/17 – MARIA MADALENA RODRIGUES  
6479/17 – WINSTON CHURCHILL DOURADO JR  
6480/17 – BRUNA MORENA AMARAL  
6482/17 – BEATRIZ CORDEIRO BATISTA

### BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDO

841/02 – BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO – BANESPA – BAIXA DA IM 25050, DATA DE 31/12/2012  
808/17 – SAULO E CAROLINE RESTAURANTE E BAR – BAIXA DA IM 104110, DATA DE 15/08/17  
5377/11 – JOAO PAULINO DE PONTES – BAIXA DA IM 70930, DATA DE 30/06/17  
3159/14 – DAVI DE AGUIAR DE OLIVEIRA CURSOS NAUTICOS – BAIXA DA IM 101080, DATA DE 01/02/17  
12169/96 – SCHMIDT E OZORES LTDA - BAIXA DA IM 6831, DATA DE 26/03/2010  
7519/13 – GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS – BAIXA DA IM 83940, DATA DE 01/01/2014

### ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO DEFERIDO:

1337/16 – STRONGET ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEFIRO ALTERAÇÃO CADASTRAL  
5032/08 – KNORST & KNORST PLANTAS – DEFIRO ALTERAÇÃO CADASTRAL

### REQUERENTE COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NO PRAZO DE 30 DIAS PARA CIENCIA DO PROCESSO:

977/02 – CLAUDIO MOACIR VILLE - INDEFERIDO  
6984/01 – LUIZ ANDRE TOMAZ PINTO – APRESENTAR COMPROVANTES  
3682/08 – MICHAEL MARTINS DE COUTO – INDEFERIDO  
3377/17 – JOAQUIM IYEIRI – APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.  
6277/17 – ALVARO DECIO MOSCONI – PEDIDO DEFERIDO  
1013/17 – GLEDYS MARCOS ROMAM – COMPARECER NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E TRAZER NOVAMENTE COPIA DOS DOCUMENTOS PARA O ALVARA DE MOTORISTA

### PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFS

5971/13 - JOSE PAULO DA SILVA CRUZ



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

5328/08 – ROCHEDO INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

RETORNO DA CORRESPONDENCIA VIA AR

1191/14 – MI. CUNHA DA SILVA LITORAL MIDIA EXTERIOR

7164/16, 8107/16 - ANTONIO EDMILSON DO NASCIMENTO

10477/15 – ELSON SANTOS DE SOUZA

220/15, 4985/16, 7758/16, 2068/17, 2070/17, 2925/17– JOSE LUCAS DOS SANTOS

2654/00 – ACACIO MARCOLINO

**SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA  
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

LEI N. 1.262, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Altera o artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 4º O CONSEA será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:*

*I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, escolhido entre seus servidores;*

*II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre seus servidores;*

*III - 01 (um) representante das Escolas Estaduais, indicado pela Diretoria Regional de Ensino;*

*IV - 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, preferencialmente, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;*

*V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;*

*VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;*

*VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;*

*VIII - 05 (cinco) representantes de associações de bairros ou civis, devidamente constituídas, eleitos pelos seus pares, sendo que dentre estes não poderá haver representantes de instituições governamentais. (NR)*

**§ 1º (...)**”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2017. (PA n. 2738/08)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## LEI N. 1.263, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMPA e dá outras providências”

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMPA com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimento em planos, programas, projetos e atividades voltados para a proteção e bem-estar dos animais, bem como a implementação do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias animais do Município de Bertioga.

**§ 1º** As ações de que trata o “caput” deste artigo têm por objetivo, além dos elencados no artigo 2º, criar condições para conscientização e ação conjunta da Sociedade Civil e do Poder Público na implementação de políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Bertioga.

**§ 2º** O FUMPA terá a natureza de fundo contábil, sem personalidade jurídica, ficará subordinado orçamentária e operacionalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

I - incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II - apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III - implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV - fiscalização e aplicação das legislações municipal, estadual e federal relativas à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;

V - apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI - promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII - informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;

VIII - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo:



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

I - recursos financeiros orçamentários, de fontes próprias da Municipalidade;

II - recursos financeiros oriundos de transferências (via convênios, repasses, emendas orçamentárias e similares) de fontes federais e estaduais;

III - recursos financeiros oriundos de doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

IV - recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

V - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VI - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

VII - recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;

VIII – recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

IX – recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

X – transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

XI – recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

XII – outras receitas eventuais.

**§ único.** Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo aplicação as normas gerais de direito financeiro.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica sob a denominação de “Prefeitura Municipal de Bertioga - Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal”, em estabelecimento oficial de crédito, indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**§ 1º** Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Diretor e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta lei.

**§ 2º** Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Bertioga.

**§ 3º** A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Bertioga e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

§ 4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

§ 5º Quadrimestralmente, será enviado ao Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal extrato bancário do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

**Art. 5º** As doações de bens deverão ser feitas à Prefeitura Municipal de Bertioga segundo as normas legais vigentes e deverão consignar expressamente seu uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal, que ficará registrado no Patrimônio Municipal.

**Art. 6º** Eventuais ativos adquiridos com recursos do Fundo deverão integrar o Patrimônio Municipal, com consignação de uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal.

**Art. 7º** A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá o cronograma previamente aprovado pelo Conselho Diretor, mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

**Art. 8º** Os recursos ao FUMPA serão aplicados prioritariamente em projetos e atividades voltadas para:

I - incentivo de posse responsável de animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II - desenvolvimento e implantação de programas relativos a bem-estar e controle animal;

III - implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV - fiscalização e aplicação das legislações municipal, estadual e federal à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego de mais regulamentações concernentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

V - apoio a programas que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI - promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII - informação e divulgação de programas e ações de desenvolvimento, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;

VIII - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público e privado, para os fins de proteção da vida animal.

**Art. 9º** O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será administrado por um Conselho Diretor, na forma do seu Regimento Interno.

**Art. 10.** A gestão do Fundo compreenderá a fixação de diretrizes, elaboração de planos de ação, escolha de prioridades para alocação dos recursos, análise e aprovação de projetos, acompanhamento de sua aplicação e controle de resultados.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 11.** O Conselho Diretor do Fundo será composto por 3 (três) membros efetivos, sendo:

I - Secretário Municipal de Ambiente, seu Presidente;

II - 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Bertioga escolhido por seus pares.

**Art. 12.** O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

§ 1º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.

§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante votação por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Art. 13.** Compete ao Conselho Diretor:

I - estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;

II - aprovar as operações de financiamento;

III - deliberar quanto à aplicação de recursos;

IV - submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, relatório das atividades desenvolvidas;

V - administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo;

VI - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

VII - elaborar relatório financeiro mensal, com o demonstrativo de receitas e despesas, a ser encaminhado ao Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Bertioga, para contabilização.

§ 1º O Conselho Diretor estabelecerá as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais e estaduais e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.

§ 2º As contas do Fundo, prestadas pelo Conselho Diretor na forma da lei, serão analisadas e aprovadas, quadrimestralmente, pelo Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal.

**Art. 14.** Para a execução dos trabalhos do Conselho Diretor, serão designados, se necessário, servidores pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ único. Os servidores designados na forma do “caput” não terão direito a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes aos cargos que ocupam na Administração Municipal.

**Art. 15.** As funções dos membros do Conselho Diretor serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 16.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor, poderá, para consecução dos objetivos previstos nesta lei, celebrar convênios, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à constituição do Fundo.

**Art. 18.** Os carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis situados no Município de Bertioga conterão um boleto de contribuição anual e facultativa, no valor equivalente a 3 (três) unidades fiscais do Município (UFIB) a ser revertido ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

**Art. 19.** O FUMPA, por sua natureza de fundo contábil, será operado contabilmente pelas áreas de serviços competentes do Poder Executivo.

**§ único.** A execução orçamentária do FUMPA obedecerá às normas da legislação sobre contabilidade pública, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 20.** A aplicação das receitas orçamentárias será feita através das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, obedecidas as disposições do Plano Plurianual de Aplicações e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício fiscal.

**§ único.** Projetos e atividades emergentes necessários à realização dos objetivos, programas e projetos do Fundo poderão ser realizados através de créditos adicionais, conforme o art. 72 da Lei 4320/64.

**Art. 21.** Todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo será registrado e devidamente contabilizado o pelo Município.

**Art. 22.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária e sem prévio empenho.

**Art. 23.** Toda e qualquer entidade que receber recursos transferidos do Fundo, a qualquer título, deverá comprovar a sua aplicação, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil e criminal.

**§ único.** A prestação de contas será feita em observância à legislação pertinente.

**Art. 24.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação.

**Art. 25.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 26.** Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

**Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 4690/2017)**

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 437, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Patrícia de Oliveira Ianda** e o Secretário de Saúde, **Jurandyr José Teixeira das Neves**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 14, de agosto de 2017, o servidor público municipal **MARIO ROBERTO PINHEIRO**, Escrivão, Registro Funcional n. 982, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 16 de agosto de 2017.**

**Patrícia de Oliveira Ianda**  
**Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**

**Jurandyr José Teixeira das Neves**  
**Secretário de Saúde**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 437, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Patrícia de Oliveira Ianda** e o Secretário de Saúde, **Jurandyr José Teixeira das Neves**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

### RESOLVEM:

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 14, de agosto de 2017, o servidor público municipal **MARIO ROBERTO PINHEIRO**, Escrivão, Registro Funcional n. 982, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 16 de agosto de 2017.**

**Patrícia de Oliveira Ianda**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**Jurandyr José Teixeira das Neves**  
Secretário de Saúde



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 438, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Interrompe, a pedido, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora Maria Irene Acilio.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou a cessação de sua licença sem remuneração, através de petição juntada nos autos do processo administrativo n. 1677/2017, consoante estabelece o artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2017, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora **MARIA IRENE ACILIO**, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4550, com fundamento legal no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 243/2017.

**Bertioga, 16 de agosto de 2017. (PA n. 1677/2017)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 439, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso na ações fiscalizadoras no Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 19 de agosto de 2017, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WILSON CÉSAR DIONÍSIO**, Fiscal, Registro Funcional n. 2207, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 16 de agosto de 2017. (PA n. 1118/17)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 440, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6218/2017, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola;

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2017, **GIDEÃO RODRIGUES DE SOUSA**, Registro Funcional n. 5158, do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nomeado através da Portaria n. 240/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 16 de agosto de 2017. (PA n. 6218/2017)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 441, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6233/2017, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II/Professora de Artes;

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2017, **BEATRIZ DE AGUIAR HANSEN**, Registro Funcional n. 5195, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSORA DE ARTES**, nomeada através da Portaria n. 393/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 6233/2017)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 442, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Destitui a servidora Eliana Alves de Souza Santos da Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR** a servidora **ELIANA ALVES DE SOUZA SANTOS**, Registro Funcional n. 2038, da Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, nomeada pela Portaria n. 184, de 03 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 8245/10)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 443, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso na ações fiscalizadoras no Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2017, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANDRÉ FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 9145/03-2)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 11/08/2017 À 17/08/2017**

**7505/14 CAB.5069/12 MARIA CRISTINA TROVÃO TITOS**, Considere a Licença de Ocupação expedida em Ex-Ofício.

**5232/16 CAIO SANTOS SIQUEIRA E OUTROS, 10017/15 CAB.1725/12 WILSON WALTER DE OLIVEIRA, 5232/16 CAB.9468/11 CAIO SANTOS SIQUEIRA E OUTROS, 8461/15 CAB. 5552/11 ADEMIR MANOEL, 7831/14 CAB.9891/12 ADNAILTON PRATES DOS SANTOS, 8231/15 MÚCIO FERNANDO MAGALHÃES CALEIRO, 11329/15 ROSELI SALES DE OLIVEIRA E OUTRO, 11254/15 CAB.4149/10 JOÃO NILTON SALOMÃO, 11462/15 MARCIA ESPERANÇA ALVAREZ M. FERREIRA**, Considere a Carta de Habitação expedida em Ex-Ofício.

**4691/16 ANNA TERESA RAMUS, 2809/16 CAB. 3558/15 SILVIA SCHONE GIL, 1777/16 CAB. 5803/94 CAROLINA LAVINI ,5117/16 CAB. 52162/89 ELIZETE NIKOLUK KAFFER, 8611/12 EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ**, Expeça-se a Carta de Habitação, pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias.

**1777/16 CAB. 5803/94 CAROLINA LAVINI, 5117/16 CAB. 52162/89 ELIZETE NIKOLUK KAFFER, 5024/16 CAB. 8587/03 ROSIMEIRE SILVA DA LUZ**, Dê-se baixa na licença de demolição.

**51334/87 ORESTES GARCIA GONZALEZ, 4158/08 cab. 7719/01 ADELINA CONTE MONTAGN, 5512/99 DARIO MARTIM DOS SANTOS, 10707/15 EDISON FERNANDO DA SILVA, 1308/99 ANA MARIA GAUCHAT DIAS, 34899/66 MARTA FACIOLI, 5305/09 EMERSON ADRIANO GONÇALVES LEITE, 3348/04 VERA LUCIA DE ABREU, 4925/03 VALDEMAR MANOEL DOS SANTOS, 8644/15 GUILHERME GIOVANNETTI BISCONCINI, DIAE 25575 DIONISIO SIMPLICIO**, Informação de correspondências ref. a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio.

**6222/17 JORGE PAULO ZIMMERMANN, 9704/13 CAB. 4682/07 PORT COMPANY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS**, Sim como requer, prorogue-se por 30(trinta) dias o prazo para cumprir o solicitado em petição.

**4447/13 CAB. 1356/04 CARLOS AUGUSTO JUSTINO, 10927/15 CAB. 21717/97 ANTONIO CARLOS ZOPELLO**, Sim como requer, expeça-se a 2º via da C.H.

**1155/17 CLEUTON MAGALHAES SIQUEIRA, 11131/15 CAB. 8072/11 ELISANGELA MARIA DA SILVA, 1263/16 SETSUO NAZIMA, 3797/02 CAB. 4603/99 ALYSON FELICIANO DA SILVA, 5984/17 FERNANDO PISTORI CORREA**, Arquite-se assunto solucionado.

**5750/17 AMERICAN TOWER CESSAO DE INFRA ESTRURURA, 3466/17 ZENI DOMINGUES, 5738/17 TAERCIO LIBANIO SILVA, 6129/17 AILTON BORGES DOS SANTOS 4827/17 MARME E RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA, 2470/17 CAB. 50878/91 NELSON CRESPO LUIZ**, Compareça o RT para esclarecimentos em 30(trinta) dias.

**11419/15 CAB. 50495/88 JOSE CARLOS MENEGUELLI**, Expeça-se a Carta de Habitação "Ex-Ofício", pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias.

**7125/15 CAB. 9135/10 CENTAURI EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 5671/04 DYONÍSIO APPARECIDO DA ROCHA**, Sim como requer quanto ao solicitado em petição.

**11220/15 CAB. 50239/83 JOSE CELESTINO DE ARAUJO JUNIOR, 3074/13 CAB. 50086/81 RUBENS MASSAMI MATIY, 11641/15 CAB. 51616/89 LOURIVAL DIAS CORDEIRO**, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pago os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**8710/05 CAB. 6886/98 SERGIO GUSTAVO MEDINA PEREIRA**, Indeferido o solicitado através de petição, "Loteamento Embargado".

**ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS**  
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras

## **OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS**

**DIAE 25063 CLAUDIO JOSE FONSECA** - Rua Ayrton Sena da Silva, 465 – Vila Itapanhau,

**ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS**  
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 31/07/2017 A 18/08/2017

### **PROCESSOS:**

**5310/2017 – ARMIN SOWA** - Deferido o pedido de cancelamento dos débitos de 2014 referente às inscrições: 93.001.005.000 e 93.001.006.000.

**5502/2017 – PRAIS PAULISTAS S.A. E OUTROS** – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos de 2004 e 2005. Inscrição n.º 97.117.010.000.

**8214/2011 – CLARO S/A** - Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias 223243, 223247, 223250, 223253, 233318, ano base 2011 referente às I.M. 34000, 34020, 34030, 34040, 59470.

**3080/2002 – P&P DIVERSÕES AQUATICAS S/C LTDA.** – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias 221141, 221137, 221138, 221139, 686182, 1811572, 2183546, ano base 2009 a 2016 referentes à I.M. 29160.

**9132/2009 - SOPRETER EMP. IMOB. LTDA.** – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa nas parcelas 15/30 acordo id2045 referente à Inscrição 03.209.003.000.

**214/2004 – MC BORGUETTI LANCHONETE ME.** – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias 225149(parcial), 84568, 686753, 1808692, 2179405, ano base 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 referentes à I.M. 37470.

**21094/1997 - JOÃO FERREIRA DA SILVA BERTIOGA ME.** – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias 210629 (parcial) 210622, 210623, 210624, 210625, 210628, 210630, 210626, 210627, 210616, 210617, 210618, 80703, 685010, 1808269, 2178996, ano base 2001 a 2016 referentes à I.M. 10472.

**8873/2012 - CONCEIÇÃO DE ABREU DA SILVA** – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia id92777 ano base 2013 CRC168239.

**3754/20174 – MANOEL ROCHA DE SOUZA** – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia id134198 ano base 1995 referente à Inscrição 92.001.006.000.

**5970/2014 – REGINA MAURA ZETONE GRESPAN** – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela 10 da guia id174769 ano base 2012 referente à Inscrição 97.221.023.000.





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**388/2017 – MARCOS ROBERTO CAMPILONGO CAMARGO** - Pedido de compensação DEFERIDO. Providenciado o abatimento de R\$ 2.642,04 no débito de 2016. Inscrição n.º 97.236.038.000.

**2841/2017 – HENRIQUE COSTABILE** – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento da Guia n.º 247064, exercício 2004, tendo em vista o lançamento em duplicidade. CRC n.º 154742.

**FÁBIO BENEDITO LEITE**

**Chefe da Divisão de Dívida Ativa**